

09 AGO. 2010

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**

**MICROFILMAGEM**

1748083

Por este instrumento, em que são partes: de um lado a **VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme Ato nº 62.062 da ANATEL, de 17 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. Em 30/11/2006, Termo de Autorização n.º 421/2006/SPB-ANATEL (Local), Termo de Autorização n.º 422/2006/SPB-ANATEL (LDN) e Termo de Autorização n.º 423/2006/SPB-ANATEL (LDI), assinados em 11/12/2006, publicados no D.O.U. em 01/02/2007. inscrita no CNPJ sob o nº. 06.012.825/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manoel, 923, térreo, Cerqueira César, CEP 01411-000, doravante denominada **VOITEL**; e de outro lado, o **CLIENTE**, todo usuário do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) fornecido pela VOITEL, têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo e na melhor forma de direito, as Partes resolvem aditar o Contrato de Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob nº 1738847, de 05/05/2010, fazendo-o na seguinte forma e condições:

*prestação do serviço no endereço indicado pelo CLIENTE; e (v) sem justa causa, desde que mediante notificação por escrito com 90 (noventa) dias de antecedência.*

II - As demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este aditamento, são neste ato ratificadas, permanecendo em vigor.

I - Modifica-se a cláusula 4.1 do Contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

*4.1. A VOITEL faturará os Serviços no início do mês subsequente ao mês da efetiva prestação, devendo o CLIENTE efetuar o pagamento até a data indicada na Proposta de Prestação de Serviços. No primeiro mês de prestação dos Serviços, a VOITEL emitirá fatura para cobrança pro-rata-diem.*

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

São Paulo, 05 de Agosto de 2010.

II - Altera-se a cláusula 11.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

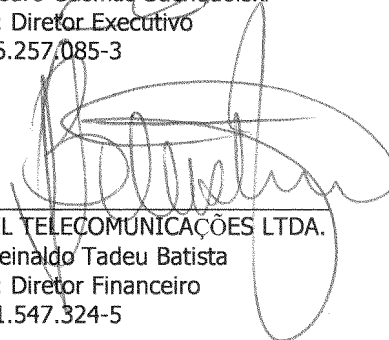

*11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:*

*a) por vontade do CLIENTE, mediante comunicação à VOITEL com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a qual poderá se dar (i) através do envio de correspondência ao endereço da VOITEL indicado no preâmbulo deste termo, ou (ii) através de comunicação verbal ao Serviço de Atendimento de "Call Center" da VOITEL. Nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, poderá incidir multa na rescisão do contrato na hipótese da VOITEL ter ofertado algum tipo de preço ou condição promocional ao CLIENTE condicionada contratação dos serviços por prazo determinado.*

*b) pela VOITEL: (i) transcorridos 90 (noventa) dias de inadimplência por parte do CLIENTE; (ii) em caso de ter ocorrido descumprimento, pelo CLIENTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares, dentre elas a utilização do STFC fornecido pela VOITEL de forma fraudulenta ou de modo a lesar terceiros ou a própria VOITEL; (iii) nas hipóteses de extinção ou renúncia das autorizações a ela outorgadas pela ANATEL para a prestação do STFC; (iv) na hipótese de ocorrer uma futura descontinuidade de*

VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Por: Pedro Guzmão Suchodolski  
Cargo: Diretor Executivo  
RG: 26.257.085-3

VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Por: Reinaldo Tadeu Batista  
Cargo: Diretor Financeiro  
RG: 11.547.324-5

Testemunhas:



Nome: Paulo Nelson Mendes Duarte Rolo  
RNE: V047327-V  
CPF/MF: 132.738.408-62



Nome: Juliana Lupo de Paula  
RG: 34.817.368-4  
CPF/MF: 284.852.248-84



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua XV de novembro, 251 5º andar - São Paulo - SP - Tel.: 3377-7677

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em MICROFILME sob

nº **1.748.083** a margem do registro **1.738.847**

São Paulo, **09** de **Agosto** de **2010**

*Michaluat*  
Serventário R\$ 19,41  
A.o. Estado R\$ 5,53  
IPESP R\$ 4,09

Oficial Bel **JOSE ANTONIO MICHALUAT** Registro Civil R\$ 1,02

Selos e Taxas recolhidos por gula TJ R\$ 1,02

Total pago R\$ **31,05**



1 7 4 8 0 8 3

**340** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP  
BEL ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL  
RUA FREI CANECA, 1242 - CEP: 01307-002 - FONE: (11) 3171-1433 - FAX: (11) 3171-1074 / 3171-3514 - E-MAIL: 34ccesar@terra.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de PEDRO GUSMÃO RODRIGUES e REINALDO TADEU BATISTA, em documento com valor econômico, datado de São Paulo, 09 de Agosto de 2010.

Em Testemunho da verdade, Cód. 12007472810020100166281

Válido somente com selo de autenticidade, Vtd. 2 de 2

**Cássio de Lira Gomes**  
Escritor Autorizado

